



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.303/PMMA/2021.

**“PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.
975/PMMA/2010;**

**CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 100/2021/SEMOSP, DE 08 DE MARÇO DE
2021;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 344, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de março de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 08 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003